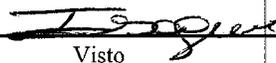




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data: 29/08/2024 15:49:34
Processo: 21185/2024
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE KIT VACINAÇÃO E DESPARATIZAÇÃO PARA ANIMAIS DOMESTICOS. MEMORANDO 166/2024

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1001213

Identidade:

Celular:

Número: 98

CEP: 95.860-000

Estado: RS

Taquari/RS, 29 de agosto de 2024

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00



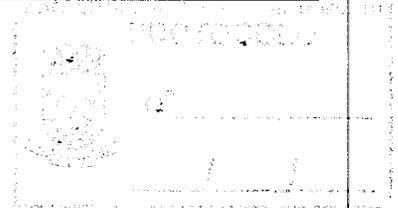
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 166/2024



Solicito a abertura de processo licitatório, na modalidade Dispensa - Emergencial, para aquisição de medicações para animais, conforme especificações e estimativas constantes no termo de referência e seus anexos.

Taquari, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Josiane Pereira Vargas
Coordenadora da Administração
Secretaria de Administração





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT VACINAÇÃO E DESPARAZITAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de Kit Vacinação e desratização para ações de socorro e assistência de animais de estimação domésticos, atingidos pela inundação decorrente da catástrofe climática que assolou o município nos últimos dias, deixando muitos animais sem abrigo e com necessidades de cuidados, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Planejamento vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas – que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min;

CONSIDERANDO, que o município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, atingindo até o momento 547 famílias que foram removidas de suas residências, sendo que 114 pessoas estão desabrigadas, acolhidas em sedes coordenadas pelo município e, 1186 pessoas e animais desalojadas;

CONSIDERANDO que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2ª edição e, pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade neste município foi mantido pelo Decreto Estadual nº 57.614, publicado em 13/05/2024, na segunda edição do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo quanto aos serviços que visam o atendimento ao interesse público e que garantam as condições necessárias para que a população seja minimamente atendida no que diz respeito aos direitos fundamentais a ela garantidos;



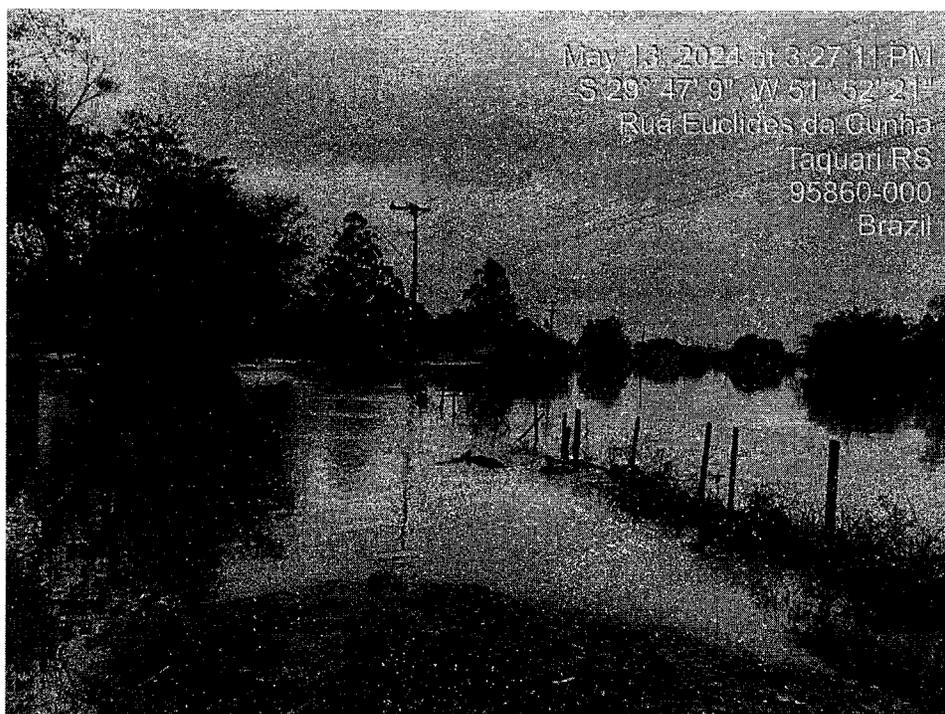
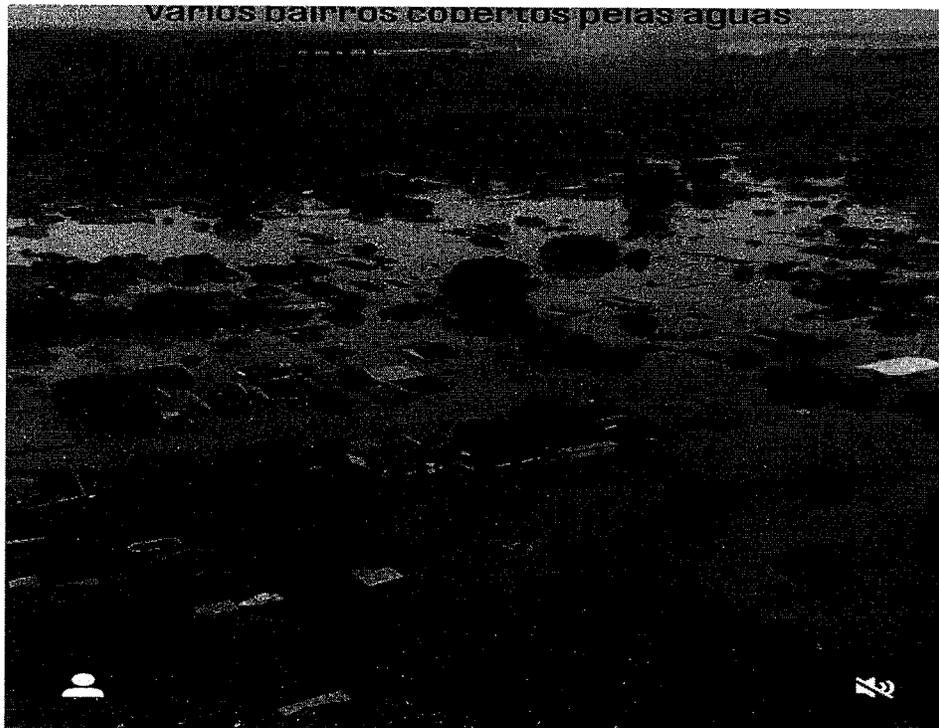
Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA

CONSIDERANDO que a emergência/calamidade como hipótese de dispensa de licitações é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar/atender situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança e saúde das pessoas e de bens públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um processo licitatório, como na situação ora exposta, corroborada pelas fotos que ora se anexa ao presente:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1954



TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a situação de emergência e calamidade pública, que impõe ao governo municipal a adoção das medidas necessárias para o socorro e assistência aos animais domésticos atingidos pela enchente, com a aquisição, de forma emergencial, dos materiais e serviços objeto do presente processo, indispensáveis para execução e cuidados com a saúde dos animais perdidos e abandonados no período de calamidade pública, diretamente afetados pela enchente.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município do Rio Grande do Sul

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais e serviços objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados como ações de socorro e assistência de animais domésticos que foram atingidos pelas enchentes decorrentes da catástrofe climática que assolou o município e abandonados pelas famílias.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 1 Rochinha	VALOR 2 Clinvet	VALOR 3 Salvadores
01	Kit Vacina/Desparasitação	20	285,00	400,00	-
02	Esterilização Canina Fêmea	20	650,00	340,00	500,00
03	Esterilização Felina Fêmea	5	250,00	240,00	270,00
04	Esterilização Canina Macho	20	650,00	240,00	500,00
05	Esterilização Felina Macho	5	250,00	180,00	270,00

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "5. Descrição dos materiais":

6.2.1. LUIS AUGUSTO ROCHA inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.029/0001-16;

6.2.2. CLINNET/JANSEN CENTRO VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.358.164/0001-03; e,

6.2.3. SALVADORES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.147.690/0001-98;

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa LUIS AUGUSTO ROCHA apresentou o menor valor para o item 01 e a empresa CLINNET/JANSEN, apresentou o menor valor para os itens 02 a 05, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Kit Vacina	20	285,00	5.700,00
02	Esterilização Canina Fêmea	40	340,00	13.600,00
03	Esterilização Felina Fêmea	5	240,00	1.200,00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA

04	Esterilização Canina Macho	15	240,00	3.600,00
05	Esterilização Felina Macho	5	180,00	900,00
	TOTAL			25.000,00

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. O fornecimento dos kits de vacinação/desparasitação e os serviços de esterilização deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento (empenho), ficando a empresa à serviço do Município, pelo prazo necessário para conclusão dos serviços de caráter emergencial, ora contratados.

8.2. Das Orientações Gerais:

8.2.1. A entrega dos kits, com a respectiva aplicação, e os serviços de esterilização a serem realizados seguirão as determinações dos agentes públicos responsáveis pelos mesmos.

8.2.2. É responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das legislações trabalhistas devendo disponibilizar e exigir o uso dos equipamentos de segurança adequados, por parte de seus empregados alocados na prestação dos serviços.

8.2.3. O controle será realizado por meio da entrega e aplicação dos kits e dos serviços de esterilização efetivamente realizados, sob responsabilidade do agente designado para fiscalização da execução dos mesmos.

8.2.4. Os danos causados na execução do objeto, tais como danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.2.5. O município de Taquari se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto/ serviço entregue em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2.6. A empresa contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, impostos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI não é solidária ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da Contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911

8.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue acompanhada das planilhas de controle dos serviços efetivamente realizados e firmada pelo fiscal designado pela municipalidade para acompanhamento da execução dos serviços, conforme item 14 deste termo.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

10.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

10.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos/serviços estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

10.2.7. Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais capacitados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

10.2.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município de Taquari, RS

10.2.9. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.10. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

10.2.11. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

10.2.12. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.13. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.15. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



12.1.1.Órgão: Gabinete do Prefeito

Unidade: Gabinete do Prefeito

06.604.604.1983 - AÇÕES DA DEFESA CIVIL – CAUSA ANIMAL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2023.

13.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 442/2024.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, que designou o servidor Sérgio Vinicius Noschang, nomeado pela Portaria nº 236/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

13.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

14. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

14.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.



Município de Taquari

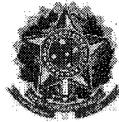
Estado do Rio Grande do Sul



Taquari, 26 de agosto de 2024.

Sergio Vinícius Nochang
Secretaria Municipal de Planejamento

André Barcellos Brito
Prefeito Municipal Taquari - RS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS - GAB/SEDEC

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL nº 07/2024

ATAÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AMPLIADA ÀS VÍTIMAS DE DESASTRE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE FORMA EXCEPCIONAL.

1. Considerando os desastres que estão ocorrendo no Estado do Rio Grande do Sul desde 30 de abril de 2024 e que vêm se intensificando desde então;
2. Considerando a situação calamitosa e havendo agravamento das condições humanitárias, outras medidas precisaram ser implementadas com urgência, a fim de garantir o bem estar e proteção de todos os envolvidos, motivando a edição da Portaria nº 1384, de 6 de maio de 2024, da Portaria nº 1.466, de 7 de maio de 2024, da Portaria nº 1.639, de 15 de maio de 2024, e da Portaria 1710, de 17 de maio de 2024, que de forma excepcional autorizaram a liberação sumária de recursos federais para as ações de socorro e assistência às vítimas do Rio Grande do Sul;
3. Considerando a Nota Técnica nº 29/2024/GAB-Sedec/SEDEC-MIDR (SEI 5076629) que fundamentou a Minuta de Portaria (SEI 5077069) e a possibilidade de liberação sumária de recursos para a execução de ações de socorro e assistência às vítimas de forma ampliada em áreas atingidas por desastres súbitos de média e grande intensidades, com a situação de emergência ou estado de calamidade pública declarada pelo ente federado afetado, para contemplar a aquisição de insumos para animais de estimação domésticos, bem como que:
 - 3.1. As ações federais de resposta da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec são emergenciais e complementares às ações dos estados, municípios e Distrito Federal e visam garantir tempestivamente, ações de assistência para as pessoas afetadas pelo desastre;
 - 3.2. Em decorrência dos efeitos de desastres é comum ocorrer dificuldades para o levantamento de orçamentos locais (referências de preço/valor);
 - 3.3. As metas/itens, previstos na tabela abaixo, são passíveis de enquadramento como ações de socorro e de assistência à população afetada/atingida pelo desastre, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, e suas alterações; e
 - 3.4. As normas vigentes, que tratam de transferência obrigatória de recursos financeiro e prestação de contas, estabelecem-se as metas e os parâmetros contidos na Tabela 1, para fins de análise técnica de pedidos de resposta (Socorro/Assistência) aos desastres em curso no Estado do Rio Grande do Sul e somente enquanto perdurar essa situação adversa:

Tabela 1. Metas e Parâmetros

	Meta/Item	Quantidade/Métrica	Período máximo de atendimento	Valor unitário máximo mensal
1	Ração para cachorro	10 kg por animal abrigado/mês	60 dias	R\$ 66,00
2	Ração para gato	2 kg por animal abrigado/mês	60 dias	R\$ 23,00
3	Vacinas/Desparasitação	1 kit por animal abrigado (inclui vacina puppy ou V10 para cães, antipulgas, ati carraratos, vermífugos, etc)	1 vez	R\$ 132,90
4	Kit primeiros socorros	1 kit para cada animal abrigado (inclui testagem de doenças, antibióticos, etc)	1 vez	R\$ 40,00
5	Abrigo temporário de animais	2 a 3 metros quadrados por animal abrigado (inclui madeiramento, telhas, lonas, aluguel de galpões ou outros imóveis, etc)	60 dias	R\$10.000,00
6	Esterilização cirúrgica gato/a e microchipagem	1 procedimento por animal que não conseguir retornar para sua família e permanecer abrigado ao final de 30 dias do início do desastre, desde que esteja em condições de saúde adequadas. Deve fazer a microchipagem e constar no processo a identificação do animal.	1 vez	R\$ 150,00
7	Esterilização cirúrgica cachorro/a e microchipagem	1 procedimento por animal que não conseguir retornar para sua família e permanecer abrigado ao final de 30 dias do início do desastre, desde que esteja em condições de saúde adequadas. Deve fazer a microchipagem e constar no processo a identificação do animal.	1 vez	R\$ 250,00

4. Para fins de cálculo, considera-se a quantidade de animais domésticos abrigados. Estima-se um animal doméstico de estimação por família, composta por 4 pessoas.
5. No caso de apresentação de relatórios, considerar-se-á um animal doméstico de estimação para cada família desabrigada e desalojada constante do documento mais recente, em relação à data da análise técnica.
6. O pedido de recursos para a proteção animal deverá considerar o número de famílias desabrigadas e desalojadas, cujo total para a proteção animal não poderá exceder aos valores previstos por faixa populacional em portaria específica.
7. Metas/itens não previstas(os) na tabela de Orientação deverão ser indeferidos na análise técnica.

8. A não apresentação de orçamentos, na ocasião do pedido de recursos, não é motivo para o indeferimento do pleito.
9. Para a correta aplicação dos recursos financeiros federais, o ente beneficiado deverá ter conhecimento das metas e valores aprovados pela Sedec e das normas e orientações para a execução dos recursos e a prestação de contas, disponíveis nos meios abaixo resumidos:
- Em até 30 dias, a contar da data da ordem bancária, o ente beneficiado deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados, no formulário de solicitação de recursos federais do módulo de resposta no sistema S2iD. Metas e valores aprovados pela Sedec: estão contidos no Anexo federal *Liberção de Parcela Única* e no *Formulário de Recursos Federais para Ações de Resposta* aprovado, ambos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD: https://s2id.mi.gov.br//paginas/painel_controle/index.xhtml.
 - Normas e orientações para a execução dos recursos: disponibiliza-se o *link* de capacitação <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/549>.
 - Normas e orientações para a prestação de contas: disponibiliza-se os *links* de orientação <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesacivil/prestacao-de-contas> e o de capacitação <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/763>. Os relatórios devem conter informações e documentos para comprovação da regular aplicação dos recursos repassados, conforme modelos disponíveis no sítio eletrônico da Sedec/MIDR.
10. Oportunamente, recomenda-se, aos órgãos de proteção e defesa civil, o conhecimento e a realização das capacitações disponíveis da Sedec, as quais estão contidas no *link* <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesa-civil/capacitacoes/cursos-em-andamento>.
11. A existência de valores de referência não exime os entes a executarem o recurso federal liberado com processos de compra exigidos pela Lei, inclusive nas dispensas de licitação.
12. Casos excepcionais e omissos serão deliberados pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Brasília-DF, 20 de maio de 2024.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 20/05/2024, às 13:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5078173** e o código CRC **11CE3A96**.

ORIENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO SUMÁRIO NO S2iD

ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA OU INSUMOS PARA ANIMAIS

Conforme previsto na Portaria nº 1384, de 06/05/2024 e na Portaria nº 1710, de 17/05/2024, o município beneficiado com o recurso sumário para assistência humanitária e/ou assistência aos animais deve **formalizar no S2iD as metas e itens executados e a serem executados, no prazo de até 30 dias**, a contar da ordem bancária.

Procedimentos:

1. Abrir solicitação no Módulo Resposta

Todos os pedidos de recursos para resposta ao desastre, no sistema S2iD, devem estar vinculados ao protocolo do pedido de reconhecimento federal da situação de anormalidade decorrente do desastre.

Caso o município tenha mais de um protocolo de reconhecimento federal para este desastre, utilizar aquele que já esteja com status de “Reconhecido” ou que tenha sido enviado para análise estadual/federal.

2. Formulário para Solicitação de Recursos: escolher a opção “Recursos para Assistência Humanitária”

3. Criar uma meta para cada ação executada/a ser executada em um único formulário

É um erro comum o município criar uma única meta com vários itens. Isso impacta nas informações que deveria prestar sobre a descrição da meta e na fase de prestação de contas.

Também não pode enviar vários formulários com uma meta só. Estes são devolvidos para ajuste.

Aqui o município vai informar com quais **metas**, dentre as **previstas na Orientação Operacional**, ele está utilizando ou vai utilizar os recursos sumários recebidos

- Orientação Operacional Vigente - Assistência Humanitária
- Orientação Operacional Vigente - Insumos Animais

No campo Justificativa da Meta escrever: *Formalização do recurso sumário federal de assistência*. Pode acrescentar outras informações que julgue relevantes.

4. Valor unitário da meta

Dar preferência ao valor real da aquisição. Caso ainda não tenha, utilizar o valor de referência da Sedec (Orientação Operacional)

5. Quantidades e período de execução

Conferir se a quantidade está de acordo com o esperado para o período de execução. Lembrando que o formulário não multiplica o campo “período de execução” para o valor da meta.

O período máximo para a execução do recurso sumário é de 60 dias.

6. Criar uma última meta com a diferença do saldo

O valor final da solicitação deve ser igual ao valor recebido pelo município. Por isso, pede-se que seja criada uma meta com essa diferença de valor. Ressalta-se que o município poderá utilizar este valor na execução das demais metas, caso haja algum ajuste de valor durante a execução. Ou, esta diferença já indica o saldo a ser devolvido na prestação de contas.

Ex: o cálculo das metas executadas é de R\$199.990,00. Faltam R\$10,00 para completar os 200 mil recebidos. Esta diferença deve constar como uma última meta “curinga”.

7. No caso dos insumos para animais

No campo “pessoas beneficiadas” indicar o número de animais atendidos com a meta.

Desejável apresentar relatório dos abrigos que receberão os recursos.

8. Anexar o Ofício de solicitação

A Portaria 1384 pede que o ofício seja o usado no rito Ordinário. Enquanto não seja resolvido, sugerimos apresentar o ofício conforme modelo no S2id.

Desejável anexar também o mesmo ofício que enviou para a solicitação do recurso sumário, para fins de instrução processual.

9. Desejável anexar Portaria de Autorização de Empenho do recurso sumário

10. Após envio, **acompanhar o andamento do processo no S2id**, caso necessite de ajustes.

11. Consultas

- <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/acoes-no-rio-grande-do-sul-1>
- <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/sistema-integrado-de-informacoes-sobre-desastres/manual-de-utilizacao-do-s2id-download>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/05/2024 | Edição: 100-D | Seção: 1 - Extra D | Página: 1

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.863, DE 25 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastre súbito e de grande intensidade nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos federais de forma sumária, conforme Portaria nº 1384, de 06 de maio de 2024, aos municípios relacionados abaixo, exclusivamente para a execução de ações de socorro e assistência voltadas para a aquisição de insumos para animais de estimação domésticos, conforme Portaria nº 1710, de 17 de maio de 2024, processo n.59000.007238/2024-94.

Nº	Município	CNPJ	Valor (R\$)
1	Santa Vitória do Palmar	88.824.099/0001-97	45.000,00
2	Canoas	88.577.416/0001-18	180.000,00
3	Viamão	88.000.914/0001-01	180.000,00
4	Taquari	88.067.780/0001-38	45.000,00
5	Estrela	87.246.120/0001-51	45.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Os recursos serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial federal, e utilizados pelo ente beneficiado em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem bancária, no atendimento emergencial à população afetada, nas metas ou itens passíveis de aprovação técnica, conforme a Orientação Operacional vigente para o desastre ou instrumento que a substitua.

Art. 4º Em até 30 dias, a contar da data da ordem bancária, o ente beneficiado deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados, no formulário de solicitação de recursos federais do módulo de resposta no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 5º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive em seus sítios eletrônicos, das ações de socorro e assistência custeadas com os recursos transferidos da União, indicando as ações, os estágios de execução, os custos e o alcance do atendimento do interesse público.

Art. 6º Considerando a natureza da transferência do recurso, o prazo de vigência será de 60 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº 233/2024

Taquari, 29 de julho de 2024.

Ao Senhor
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. Vimos por meio deste, no âmbito que se refere ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Taquari/RS.

Processo S2ID:	RS-F-4321303-13214-20240501		
Desastre:	Tempestade Local/Conectiva – Chuvas Intensas	Data do desastre:	01/05/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal do Estado de Calamidade Pública	RS-F-4321303-13214-20240501		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº 1.802	31 de maio de 2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS-4321303-20240726-05		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal do estado de calamidade pública, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

André Luis Barcellos Brito
Prefeito Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 30/07/2024

PRAZO LIMITE: 06/08/2024

SIMBOLOGIA:

PROTOCOLO: RES-RS-4321303-
20240726-05

DESASTRE: Tempestade Local
/Convectiva - Chuvas Intensas



RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Ajustar o valor final de acordo com o Recurso Sumário recebido na PORTARIA Nº 1.863, DE 25 DE MAIO DE 2024, R\$ 45.000,00.

Data e hora:

30/07/2024 11:49:02

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: RS	MUNICÍPIO: Taquari	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 01/05/2024		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
114	1186	400

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Aquisição de Kit Vacina e Desparasitação para ações de socorro e assistência de animais de estimação domésticos.

Formalização do recurso sumário federal de assistência.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
25198		60		5.700,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kit Vacina e Desparasitação, com valores reais da aquisição com base em cotações de preço.				Aquisição
	20	UNIDADES	60	285,00	5.700,00

Meta 2:

Serviço de esterilização cirúrgica de gatos para ações de socorro e assistência de animais de estimação domésticos.

Formalização do recurso sumário federal de assistência.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
25198		60		2.100,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Esterilização cirúrgica felino fêmea, com valores reais da aquisição com base em cotações de preço.				Serviço
	5	UNIDADES	60	240,00	1.200,00
2	Esterilização cirúrgica felino macho, com valores reais da aquisição com base em cotações de preço.				Serviço
	5	UNIDADES	60	180,00	900,00

Meta 3:

Serviço de esterilização cirúrgica de cachorros para ações de socorro e assistência de animais de estimação domésticos.

Formalização do recurso sumário federal de assistência.

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item	
1	Esterilização cirúrgica canino fêmea, com valores reais da aquisição com base em cotações de preço.					Serviço
	40	UNIDADES	60	340,00	13.600,00	
2	Esterilização cirúrgica canino macho, com valores reais da aquisição com base em cotações de preço.					Serviço
	15	UNIDADES	60	240,00	3.600,00	
Meta 4:						
Abrigo Temporários de Animais para ações de socorro e assistência de animais de estimação domésticos.						
Formalização do recurso sumário federal de assistência.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta		
25198		60		20.000,00		
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item	
1	Abrigo Temporários de Animais					Aquisição
	2	UNIDADES	60	10.000,00	20.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 45.000,00	

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC /MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Taquari, 22 de Agosto de 2024

PROPONENTE

Taquari
88.067.780/0001-38
André Luis Barcellos Brito
562.144.300-44

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

CLEONICE TERESINHA DE ALMEIDA
000.375.760-97
(51) 9952-3717 / (51) 3653-6200
CLEONICE2012.TK@HOTMAIL.COM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec

Protocolo vinculado: RES-RS-4321303-20240726-05

Data do protocolo: 26/07/2024

Interessado: Município de Taquari

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

Número do processo: 59052.029934/2024-46

Data do cadastro do processo: 22/08/2024 11:36:17

MOVIMENTAÇÕES

30/07/2024 11:46:48 - Análise finalizada pela Chefia

30/07/2024 11:46:48 - Processo devolvido para análise

30/07/2024 11:46:48 - Processo distribuído ao Analista

07/08/2024 00:10:00 - Processo distribuído ao Analista

13/08/2024 00:10:01 - Processo distribuído ao Analista

21/08/2024 00:10:01 - Processo distribuído ao Analista